



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.574, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 47.440.900,00 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais), sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.740.000,00
02. Poder Executivo	43.450.900,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.250.000,00
TOTAL	47.440.900,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 3 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.190.900,00 (quarenta e cinco milhões e cento e noventa mil e novecentos reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	7.061.300,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	390.000,00
1.4. Receita de Serviços	0,00
1.5. Transferências Correntes	41.506.600,00
Deduções de Receitas	(5.690.000,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	291.000,00
SUB TOTAL	43.559.900,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	102.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.529.000,00
SUB TOTAL	1.631.000,00
TOTAL GERAL	45.190.900,00

Parágrafo único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX, da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001, de 04 de maio de 2001, nº 211 e, portarias nº 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 4 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.740.000,00
02. Poder Executivo	43.450.900,00
TOTAL	45.190.900,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	60.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.610.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	70.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.740.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	
02.19 - Gabinete do Prefeito	645.000,00
02.19.01 - Chefia de Gabinete	545.000,00
04.122 - Administração Geral	545.000,00
02.19.02 - Procuradoria	100.000,00
04.122 - Administração Geral	100.000,00
02.20 - Depto. de Adm., Planejamento e Finanças	4.342.500,00
02.20.01 - Depto. de Administração	4.342.500,00
04.122 - Administração Geral	3.742.500,00
99.999 - Reserva de Contingência	600.000,00
02.21 - Depto. Jurídico	220.800,00
04.122 - Administração Geral	220.800,00
02.22 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	934.200,00
02.22.01 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	934.200,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 5 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



20.541 - Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
20.606 - Extensão Rural	914.200,00
02.23 - Depto. de Educação e Esporte	15.224.800,00
02.23.01 - Educação – 25%	7.244.000,00
12.361 - Ensino Fundamental	4.766.000,00
12.365 - Educação Infantil	2.478.000,00
02.23.02 - FUNDEB	4.890.000,00
12.361 - Ensino Fundamental	3.066.800,00
12.365 - Educação Infantil	1.742.800,00
12.367 - Educação Especial	80.400,00
02.23.03 - Educação – Outros	3.090.800,00
12.122 - Administração	31.000,00
12.306 - Alimentação e Nutrição	945.200,00
12.361 - Ensino Fundamental	1.635.200,00
12.363 - Ensino Profissional	135.200,00
12.364 - Ensino Superior	5.000,00
12.365 - Educação Infantil	54.000,00
27.812 - Desporto Comunitário	285.200,00
02.24 - Depto. de Meio Ambiente	495.000,00
02.24.01 - Depto. de Meio Ambiente	385.000,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	385.000,00
02.24.02 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	110.000,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00
02.25 - Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	4.174.100,00
02.25.01 Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	4.174.100,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	788.900,00
15.452 - Serviços Urbanos	3.385.200,00
02.26 - Depto. de Saúde	10.330.600,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 6 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

02.26.01 - Depto. de Saúde	10.330.600,00
10.301 - Atenção Básica	10.265.200,00
10.302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial	26.200,00
10.304 - Vigilância Sanitária	39.200,00
02.27 - Depto. de Assistência Social	2.528.500,00
02.27.01 - Depto. de Assistência Social	2.528.500,00
08.241 - Assistência ao Idoso	78.600,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.994.900,00
02.28 - Depto. de Segurança Pública	424.200,00
02.28.01 - Depto. de Segurança Pública	424.200,00
06.181 - Policiamento	424.200,00
02.29 - Depto. de Cultura	737.000,00
02.29.01 - Depto. de Cultura	737.000,00
13.392 - Difusão Cultural	737.000,00
02.30 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.414.200,00
02.30.01 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.414.200,00
23.695 - Turismo	1.193.000,00
24.131 - Comunicação Social	221.200,00
02.31 - Encargos Gerais do Município	1.980.000,00
02.31.01 - Encargos Gerais do Município	1.980.000,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.980.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	43.450.900,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 7 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.740.000,00
04. Administração	4.608.300,00
06. Segurança Pública	424.200,00
08. Assistência Social	2.528.500,00
10. Saúde	10.330.600,00
12. Educação	14.939.600,00
13. Cultura	737.000,00
15. Urbanismo	4.174.100,00
18. Gestão Ambiental	495.000,00
20. Agricultura	934.200,00
23. Comércio e Serviços (Turismo)	1.193.000,00
24. Comunicações	221.200,00
27. Desporto e Lazer	285.200,00
28. Encargos Especiais	1.980.000,00
99. Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	45.190.900,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - Ação Legislativa	1.740.000,00
122 - Administração Geral	4.608.300,00
131 - Comunicação Social	221.200,00
181 - Policiamento	424.200,00
241 - Assistência ao Idoso	78.600,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	455.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.994.900,00
301 - Atenção Básica	10.265.200,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.200,00
304 - Vigilância Sanitária	39.200,00
306 - Alimentação e Nutrição	945.200,00
361 - Ensino Fundamental	9.468.000,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 8 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

363 - Ensino Profissional	135.200,00
364 - Ensino Superior	36.000,00
365 - Ensino Infantil	4.274.800,00
367 - Educação Especial	80.400,00
392 - Difusão Cultural	737.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	788.900,00
452 - Serviços Urbanos	3.385.200,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	495.000,00
606 - Extensão Rural	934.200,00
695 - Turismo	1.193.000,00
812 - Desporto Comunitário	285.200,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.980.000,00
999 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	45.190.900,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	17.514.700,00
Outras Despesas Correntes	23.253.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.718.700,00
Amortização da Dívida	1.104.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	45.190.900,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 9 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	1.802.000,00
Outra Receitas Correntes	72.000,00
Receitas de Serviços – Intra OFSS	366.000,00
TOTAL	2.250.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	2.045.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	139.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00
TOTAL	2.250.000,00

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.174.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	66.000,00
TOTAL	2.250.000,00

Art. 5º Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento:



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 10 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	51.133.900,00
1.1. Receita Tributária	7.061.300,00
1.2. Receita de Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	400.000,00
1.4. Receita de Serviços	1.802.000,00
1.5. Transferências Correntes	41.506.600,00
1.6. Outras Receitas Correntes	363.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	366.000,00
Receitas Correntes - INTRA OFSS	366.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-5.690.000,00
Deduções da Receita	-5.690.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.631.000,00
2.1. Alienação de Bens	102.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.529.000,00
TOTAL	47.440.900,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	1.740.000,00
02. Poder Executivo	43.450.900,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.250.000,00
TOTAL	47.440.900,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência, será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 11 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00 % (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III - a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores constantes da presente Lei Orçamentaria, alteram os constantes no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a Administração Municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

Art. 11. Revogam se as disposições em contrário.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 12 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 13 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.575, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0136 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a ação relativa a aquisição de 01 (um) Subsolador asa laser 5 hastes, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), oriunda de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDRUS - Cidadania no Campo.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que se verificará com o ingresso dos recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDRUS - Cidadania no Campo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a aquisição de 01 (um)



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 14 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Subsolador asa laser 5 hastes, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com recursos oriundos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDRUS - Cidadania no Campo.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - SEDRUS - Cidadania no Campo, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 15 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.576, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.275.520/0001-03, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 415, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no valor mensal de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2024.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear despesas com a manutenção da referida Associação, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Associação beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Associação deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 16 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º Para o recebimento mensal da subvenção de que trata esta Lei, a entidade beneficiária, deverá, obrigatoriamente, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e, outras a que estiver sujeita, sob pena de ficar impedida de receber os recursos até sua regularização.

Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa.

Art. 6º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 17 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.577, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR “PADRE ADOLFO EMMERICH” DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social ao **LAR "PADRE ADOLFO EMMERICH" DE IBIRAREMA**, entidade assistencial e de utilidade pública, com CNPJ número 54.711.098/0001-14, localizado na Rua Samuel Klepach, número 810, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor mensal de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2024.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.

Art. 5º Para o recebimento mensal da subvenção de que trata esta Lei, a entidade beneficiária, deverá, obrigatoriamente, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 18 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e, outras a que estiver sujeita, sob pena de ficar impedida de receber os recursos até sua regularização.

Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa.

Art. 6º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 19 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO – IFAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social ao **INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR**, entidade assistencial e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob número 05.272.103/0001-24, localizado na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser corrigido pelo índice IPCA (IBGE) apurado no exercício de 2023, para vigorar nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2024.

Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não.

Art. 3º A Entidade beneficiária, nos termos do que dispõe o Termo de “COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA”, celebrado em 25 de outubro de 2017, pelos compromissários Ministério Público do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Palmital, Prefeitura Municipal de Ibirarema, Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, Prefeitura Municipal de Platina e IFAR (Instituto Francisco Antunes Ribeiro), nos autos do Inquérito Civil nº 14.0362.0000445/2015-4, deverá apresentar a cada 90 (noventa) dias, um balanço com prestação de contas, bem como certidões negativas de regularidade federal, estadual e municipal, inclusive do FGTS e de eventuais débitos trabalhistas.

Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas ou de apresentar as certidões negativas nos termos do que dispõe o artigo anterior, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação.



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 20 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa.

Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 21 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.579, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ibirarema, um abono de Natal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que deverá ser pago no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º O abono autorizado por essa Lei, não será incorporado para quaisquer efeitos nos vencimentos, vantagens ou gratificações, percebidas pelos servidores efetivos ou comissionados, nos meses subsequentes ao mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar número 101, de 04 de maio de 2000, as despesas com a aplicação desta Lei são consideradas irrelevantes.

Art. 4º As despesas com a aplicação dessa Lei, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 891

Página 22 de 22



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"